



**EDITAL**

**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ: 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa (FMAS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, pelo Decreto Municipal nº 303/2023, e demais legislações correlatas.

**1.3.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Entidade Gerenciadora, sendo Órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, podendo outros órgãos ou entidades da Administração Municipal aderirem, observadas as condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 06/05/2026**  
(Seis de maio de dois mil e vinte e seis) às 09h:00m (Nove horas) – Horário de Brasília

### 2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro **dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

### **2.3. Formalização de Consultas e Informações:**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

#### **2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:**

**a. Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

**b. Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

**c. Referência de tempo:** horário de Brasília/DF

**d. Sites:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saodomingos.se.gov.br](http://www.saodomingos.se.gov.br)

**e. Endereço Eletrônico:** [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br)

**f. Número do Telefone:** 79 3455 1664

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3.1.1. GERENCIADOR:** Entidade Gerenciadora será a **Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73

**3.1.2. PARTICIPANTES:** Os Órgãos participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09 e **Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção a Pessoa**, inscrita no CNPJ nº 17.749.309/0001-81.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

**4.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.



**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**4.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

**4.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art.4º, § 2º da Lei 14.133/2021)



**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.4.** A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

**5.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

**5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,** perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.



**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

**7.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

**7.10.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**7.10.3.** Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**7.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**



- 7.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2.** Empresas brasileiras;
- 7.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22.5.** Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**8.6.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou outro documento idôneo equivalente**, apto a comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, fixando prazo razoável para sua apresentação.

**8.11.** Os documentos técnicos apresentados serão analisados pela equipe responsável, podendo o pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, diligências ou manifestação da área técnica competente, sendo o resultado da análise divulgado por meio de mensagem no sistema.

**8.12.** No caso de não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo fixado, ou ocorrendo apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, ainda, caso os documentos apresentados não comprovem a conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.13.** Se a documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e poderá solicitar dele a mesma documentação, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.2.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



**9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.7.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

**9.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.12.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para retirada da nota de empenho, quando da necessidade do objeto, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o **registro:**

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.3.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**11.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.



**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, documentação técnica comprobatória do produto ofertado, tal como folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou documento equivalente;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica comprobatória do produto ofertado em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência.
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
  - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. Apresentar documentação técnica comprobatória falsificada, adulterada, inválida ou em desacordo com o produto ofertado.
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. **Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
  - 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa;
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **[https://São Domingos.se.gov.br](https://SãoDomingos.se.gov.br)**.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;**

São Domingos/SE, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WESNE COSTA SANTOS  
Data: 22/04/2026 14:09:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WESNE COSTA SANTOS**

Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantidades e condições definidas neste documento.

**1.2.** O objeto visa assegurar o adequado suprimento de materiais necessários à realização de oficinas, atividades terapêuticas, ações socioassistenciais, projetos comunitários, atividades educativas, culturais, temáticas e de artesanato desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, mediante o fornecimento de insumos essenciais à execução regular dessas ações, contribuindo para a continuidade dos serviços, para o fortalecimento das atividades finalísticas dos órgãos participantes e para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

#### **1.3. Demonstrativos das quantidades e especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
1	Tecido organza cristal, composição 100% poliéster, liso, largura mínima de 1,40 m e comprimento de 10 m por rolo, cores variadas.	175	Rolo
2	Tecido não tecido (TNT) estampado, padrão quadriculado/xadrez, gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , largura mínima de 1,40 m, rolo com 10 m.	175	Rolo
3	Tecido tipo chitão estampado, em microfibra, largura mínima de 1,50 m, rolo com 10 m, cores e estampas variadas.	140	Rolo



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
4	Brinco tipo pérola para artesanato/bijuteria, diâmetro 8 mm, com tarracha de silicone, pacote com 100 pares.	8	Pacote
5	Tiara simples para encapar, material plástico resistente, largura aproximada de 10 mm, tamanho adulto, cores variadas.	1.680	Unidade
6	Chaton strass redondo para colagem, tamanho 4 mm (SS16), sem furo, para aplicação em artesanato/MDF, pacote com 2.000 unidades.	35	Pacote
7	Agulha para crochê, em alumínio, tamanho 1,0 mm, acabamento liso, sem rebarbas.	175	Unidade
8	Agulha para crochê, em alumínio, tamanho 3,0 mm, acabamento liso, sem rebarbas.	175	Unidade
9	Agulha para máquina de costura doméstica, tipo universal nº 14/90, em aço reforçado, compatível com máquinas domésticas, cartela com no mínimo 5 unidades.	18	Cartela
10	Alfinete de segurança, em aço inoxidável, tamanhos variados, cartela com no mínimo 12 unidades.	22	Cartela
11	Alfinete para costura, em aço inoxidável, resistente à oxidação, tamanho nº 0, caixa com no mínimo 100 unidades.	18	Caixa
12	Argola para chaveiro, em metal niquelado, resistente, diâmetro aproximado de 25 mm, pacote com 100 unidades.	35	Pacote
13	Balão tipo canudo nº 260, em látex, cores variadas, pacote com 50 unidades.	35	Pacote
14	Balão em látex metalizado, tamanho nº 5, cores variadas, pacote com 25 unidades.	350	Pacote
15	Balão em látex metalizado, tamanho nº 7, cores variadas, pacote com 25 unidades.	210	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
16	Balão em látex gigante, tamanho 36 polegadas (aprox. 91 cm), cores variadas, pacote com 1 unidade.	140	Pacote
17	Balão metalizado em formato de letra, tamanho aproximado de 80 cm, letras A a Z, com válvula autosselante e canudo para enchimento, unidade.	350	Unidade
18	Balão para decoração, em látex, tamanho nº 5, cores variadas, pacote com 50 unidades.	70	Pacote
19	Balão para decoração, em látex, tamanho nº 7, cores variadas, pacote com 50 unidades.	70	Pacote
20	Balão para decoração, em látex, tamanho nº 9, cores variadas, pacote com 50 unidades.	35	Pacote
21	Balão bolha transparente tipo bubble, tamanho 24 polegadas (aprox. 60 cm), pacote com 50 unidades.	140	Pacote
22	Bandeirola junina plástica colorida, medida aproximada de 18 x 22 cm, pacote/cordão com 10 m.	3.500	Pacote
23	Barbante escolar cru, fio nº 4, 100% algodão reciclado ou similar, rolo com 100 g.	175	Rolo
24	Barbante de sisal, espessura aproximada de 2 mm, rolo com 45 m.	140	Rolo
25	Bastidor circular para bordado, em madeira, com regulagem metálica, diâmetro aproximado de 20 cm.	210	Unidade
26	Botão para costura, material plástico, tamanhos e cores variadas, pacote com no mínimo 50 unidades.	35	Pacote
27	Caneta para tecido, ponta média, tinta permanente resistente a lavagens, cores variadas, caixa com 12 unidades.	18	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
28	Chapéu de palha para festa junina, modelo adulto, com aba e copa, acabamento rústico/desfiado, tamanho único adulto (circunferência aproximada de 56 a 58 cm).	630	Unidade
29	Cola para bijuteria, transparente, secagem rápida, tubo/frasco com 20 ml, caixa com 12 unidades.	22	Caixa
30	Cola para tecido, acondicionada em tubo ou frasco com 90 g, indicada para tecidos de algodão, jeans, brim e similares.	350	Unidade
31	Colar havaiano tradicional, material plástico, tamanho adulto, cores variadas, unidade.	3.500	Unidade
32	Confete de papel picado, fibra 100% celulósica, pacote com 100 g.	350	Pacote
33	Cordão tipo rabo de rato, material sintético acetinado, cores variadas, rolo com no mínimo 50 m.	35	Rolo
34	Guirlanda decorativa natalina, diâmetro aproximado de 23 cm, cores/elementos sortidos.	350	Unidade
35	Dedal para costura, em metal, tamanho adulto.	175	Unidade
36	Elástico roliço para costura, em poliéster, cores variadas, espessura aproximada de 2 mm, rolo com no mínimo 10 m.	18	Rolo
37	Espantalho decorativo para festa junina, confeccionado em material leve e resistente, altura mínima de 30 cm, cores sortidas.	175	Unidade
38	Feltro sintético, em folha, tamanho mínimo de 30 x 40 cm, cores variadas.	140	Folha
39	Fio para crochê, composição algodão, espessura média, cores variadas, novelo com no mínimo 100 g.	175	Novelo
40	Fita de cetim simples, largura mínima de 7 mm, cores variadas, rolo com no mínimo 10 m.	70	Rolo



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
41	Fita de juta com renda, largura aproximada de 8 cm, rolo com 4,5 m, cor branca.	18	Rolo
42	Fita métrica flexível, material plástico, comprimento mínimo de 1,50 m, graduação em centímetros.	18	Unidade
43	Fita decorativa com pompom, cores variadas, rolo com no mínimo 10 m.	11	Rolo
44	Fitilho decorativo colorido, largura aproximada de 5 mm, rolo com 50 m, cores variadas.	140	Rolo
45	Ilhós metálico resistente à oxidação, diâmetro interno aproximado de 4 mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	18	Pacote
46	Kit de enfeites natalinos para árvore, contendo 10 peças sortidas, tema boneco de neve.	105	Kit
47	Kit de festão natalino grosso, comprimento aproximado de 2 m por unidade, contendo 10 unidades.	105	Kit
48	Kit com 15 bolas natalinas pendentes, diâmetro aproximado de 3 cm, cor champanhe ou similar.	70	Kit
49	Kit com 4 balões sanfonados de papel para festa junina, tamanho aproximado de 30 cm.	70	Kit
50	Kit com 13 pincéis para artesanato, modelo chato nº 815, cerdas naturais.	18	Kit
51	Linha encerada para artesanato, em algodão ou material sintético, cores variadas, rolo com no mínimo 10 m.	11	Rolo
52	Linha tipo mouliné ou perlé, em algodão ou poliéster, cores variadas, meada com no mínimo 8 m.	35	Meada
53	Massa para biscoit/modelagem, pacote com 1 kg.	70	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
54	Miçanga para artesanato, em plástico ou vidro, cores variadas, pacote com no mínimo 50 g.	105	Pacote
55	Mini cavalete para pintura, em madeira pinus crua, altura aproximada de 50 cm.	140	Unidade
56	Novelo de lã, cores variadas, unidade com 100 g.	70	Unidade
57	Olho móvel para artesanato, material plástico, cor branca e preta, diâmetro aproximado de 8 mm, pacote com no mínimo 100 unidades.	105	Pacote
58	Pincel artístico para contorno, modelo 408-0 ou equivalente técnico, cerdas macias, cabo resistente e acabamento liso.	70	Unidade
59	Pincel chato nº 14, cabo de madeira, cerdas sintéticas, comprimento aproximado de 22 cm, pacote com 12 unidades.	18	Pacote
60	Pincel chato nº 12, cabo de madeira, cerdas sintéticas, comprimento aproximado de 22 cm, pacote com 12 unidades.	53	Pacote
61	Pisca-pisca/luzes decorativas, cor branca ou amarela, fio com 10 m, com no mínimo 100 lâmpadas/LEDs, alimentação bivolt, caixa com 1 unidade.	105	Caixa
62	Placa de isopor (EPS), espessura de 10 mm, dimensão aproximada de 100 cm x 50 cm.	175	Unidade
63	Placa de isopor (EPS), espessura de 15 mm, dimensão aproximada de 100 cm x 50 cm.	175	Unidade
64	Placa de isopor (EPS), espessura de 20 mm, dimensão aproximada de 100 cm x 50 cm.	175	Unidade
65	Pompom para artesanato, tamanhos pequeno e médio, cores variadas, pacote com no mínimo 100 unidades.	35	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
66	Renda de nylon, cor branca, nº 5, largura aproximada de 21 mm, rolo com 50 m.	35	Rolo
67	Saco plástico transparente, medida aproximada de 30 x 45 cm, fechamento tipo zíper ou botão, pacote com 100 unidades.	8	Pacote
68	Sianinha em viscose, largura aproximada de 11 mm, cores variadas, rolo com 10 m.	140	Rolo
69	Tecido 100% viscose liso, cores variadas, largura aproximada de 1,50 m, rolo com 10 m.	15	Rolo
70	Tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , cores variadas, largura mínima de 1,40 m, rolo com 50 m.	175	Rolo
71	Tecido oxford liso, 100% poliéster, largura aproximada de 1,50 m, rolo com 10 m.	70	Rolo
72	Tecido renda bordada 3D, cores variadas, largura comercial, rolo com 10 m.	53	Rolo
73	Tecido tricoline 100% algodão, cores variadas, largura aproximada de 1,50 m, rolo com 10 m.	35	Rolo
74	Tela para pintura, dimensão de 40 x 40 cm, cor branca.	350	Unidade
75	Tela para pintura, dimensão de 18 x 24 cm.	175	Unidade
76	Tela para pintura, dimensão de 20 x 30 cm.	70	Unidade
77	Tela para pintura, dimensão de 30 x 40 cm.	35	Unidade
78	Tesoura para tecido, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico, tamanho mínimo de 8 polegadas.	140	Unidade
79	Tinta para tecido, cores variadas, frasco/pote com 250 ml.	175	Unidade
80	Tinta PVA, cores variadas, frasco/pote com 250 ml.	70	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
81	Fita autocolante tipo velcro macho e fêmea, costurável ou autoadesiva, largura mínima de 2 cm, fornecimento por metro linear.	18	Metro
82	Verniz acrílico incolor para pintura, frasco/pote com 250 ml.	35	Unidade
83	Zíper comum com dentes metálicos, cores variadas, comprimento mínimo de 15 cm.	140	Unidade
84	Agulha para bordado/ponto cruz/vagonite, nº 16, pacote com 10 unidades.	35	Pacote
85	Pérola ABS para artesanato, com 2 furos, diâmetro de 6 mm, furo aproximado de 1,5 mm, kit com 100 unidades.	29	Kit
86	Tecido 100% algodão para pano de prato, pacote com 12 unidades, cada unidade com dimensão mínima de 50 cm x 70 cm.	630	Pacote
87	Purpurina para artesanato, cores variadas, frasco/envelope com 3 g.	5.250	Unidade
88	Tubo para cortina, em PVC rígido, cor branca, diâmetro aproximado de 28 mm, fornecimento por metro linear.	22	Metro
89	Bico de renda, largura aproximada de 24 mm, cores diversas, rolo com 50 m.	18	Rolo
90	Elástico transparente de silicone para pulseira, espessura aproximada de 1 mm, rolo com 100 m.	35	Rolo
91	Chapéu de couro nordestino, modelo cangaceiro, unissex, tamanho único adulto (circunferência aproximada de 56 a 58 cm).	70	Unidade
92	Arame de alumínio para artesanato, espessura aproximada de 1 mm, rolo com 10 m.	35	Rolo



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
93	Linha para costura, kit com 40 tubos/carretéis, cores variadas, metragem mínima de 100 m por tubo/carretel.	18	Kit
94	Glitter em pó, cores dourado e prateado, pacote com 100 g.	35	Pacote
95	Kit com 20 bambolês, diâmetro aproximado de 50 cm, cores variadas.	11	Kit
96	Malha para decoração, em poliéster, cores variadas, largura mínima de 1,40 m, fornecimento por metro linear.	35	Metro
97	Tecido de saco/juta, composição 100% juta, largura mínima de 1,00 m, fornecimento por metro linear.	35	Metro
98	Tecido xadrez pequeno, composição mista algodão/poliéster, largura mínima de 1,40 m, fornecimento por metro linear.	35	Metro
99	Tecido tule, cores variadas, peça com 5 m de comprimento por 1,20 m de largura.	18	Unidade
100	Tecido chitão estampado, cores variadas, composição em algodão, largura mínima de 1,40 m, fornecimento por metro linear.	70	Metro

#### 1.4. Demonstrativo dos quantitativos por órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
1	Tecido organza cristal, composição 100% poliéster, liso, largura mínima de 1,40 m e comprimento de 10 m por rolo, cores variadas.	65	60	50	175
2	Tecido não tecido (TNT) estampado, padrão quadriculado/xadrez, gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , largura mínima de 1,40 m, rolo com 10 m.	65	60	50	175



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
3	Tecido tipo chitão estampado, em microfibra, largura mínima de 1,50 m, rolo com 10 m, cores e estampas variadas.	52	48	40	140
4	Brinco tipo pérola para artesanato/bijuteria, diâmetro 8 mm, com tarracha de silicone, pacote com 100 pares.	3	3	2	8
5	Tiara simples para encapar, material plástico resistente, largura aproximada de 10 mm, tamanho adulto, cores variadas.	624	576	480	1.680
6	Chaton strass redondo para colagem, tamanho 4 mm (SS16), sem furo, para aplicação em artesanato/MDF, pacote com 2.000 unidades.	13	12	10	35
7	Agulha para crochê, em alumínio, tamanho 1,0 mm, acabamento liso, sem rebarbas.	65	60	50	175
8	Agulha para crochê, em alumínio, tamanho 3,0 mm, acabamento liso, sem rebarbas.	65	60	50	175
9	Agulha para máquina de costura doméstica, tipo universal nº 14/90, em aço reforçado, compatível com máquinas domésticas, cartela com no mínimo 5 unidades.	7	6	5	18
10	Alfinete de segurança, em aço inoxidável, tamanhos variados, cartela com no mínimo 12 unidades.	8	8	6	22
11	Alfinete para costura, em aço inoxidável, resistente à oxidação, tamanho nº 0, caixa com no mínimo 100 unidades.	7	6	5	18
12	Argola para chaveiro, em metal niquelado, resistente, diâmetro aproximado de 25 mm, pacote com 100 unidades.	13	12	10	35



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
13	Balão tipo canudo nº 260, em látex, cores variadas, pacote com 50 unidades.	13	12	10	35
14	Balão em látex metalizado, tamanho nº 5, cores variadas, pacote com 25 unidades.	130	120	100	350
15	Balão em látex metalizado, tamanho nº 7, cores variadas, pacote com 25 unidades.	78	72	60	210
16	Balão em látex gigante, tamanho 36 polegadas (aprox. 91 cm), cores variadas, pacote com 1 unidade.	52	48	40	140
17	Balão metalizado em formato de letra, tamanho aproximado de 80 cm, letras A a Z, com válvula autosselante e canudo para enchimento, unidade.	130	120	100	350
18	Balão para decoração, em látex, tamanho nº 5, cores variadas, pacote com 50 unidades.	26	24	20	70
19	Balão para decoração, em látex, tamanho nº 7, cores variadas, pacote com 50 unidades.	26	24	20	70
20	Balão para decoração, em látex, tamanho nº 9, cores variadas, pacote com 50 unidades.	13	12	10	35
21	Balão bolha transparente tipo bubble, tamanho 24 polegadas (aprox. 60 cm), pacote com 50 unidades.	52	48	40	140
22	Bandeirola junina plástica colorida, medida aproximada de 18 x 22 cm, pacote/cordão com 10 m.	1.300	1.200	1.000	3.500
23	Barbante escolar cru, fio nº 4, 100% algodão reciclado ou similar, rolo com 100 g.	65	60	50	175
24	Barbante de sisal, espessura aproximada de 2 mm, rolo com 45 m.	52	48	40	140



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
25	Bastidor circular para bordado, em madeira, com regulagem metálica, diâmetro aproximado de 20 cm.	78	72	60	210
26	Botão para costura, material plástico, tamanhos e cores variadas, pacote com no mínimo 50 unidades.	13	12	10	35
27	Caneta para tecido, ponta média, tinta permanente resistente a lavagens, cores variadas, caixa com 12 unidades.	7	6	5	18
28	Chapéu de palha para festa junina, modelo adulto, com aba e copa, acabamento rústico/desfiado, tamanho único adulto (circunferência aproximada de 56 a 58 cm).	234	216	180	630
29	Cola para bijuteria, transparente, secagem rápida, tubo/frasco com 20 ml, caixa com 12 unidades.	8	8	6	22
30	Cola para tecido, acondicionada em tubo ou frasco com 90 g, indicada para tecidos de algodão, jeans, brim e similares.	130	120	100	350
31	Colar havaiano tradicional, material plástico, tamanho adulto, cores variadas, unidade.	1.300	1.200	1.000	3.500
32	Confete de papel picado, fibra 100% celulósica, pacote com 100 g.	130	120	100	350
33	Cordão tipo rabo de rato, material sintético acetinado, cores variadas, rolo com no mínimo 50 m.	13	12	10	35
34	Guirlanda decorativa natalina, diâmetro aproximado de 23 cm, cores/elementos sortidos.	130	120	100	350
35	Dedal para costura, em metal, tamanho adulto.	65	60	50	175



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
36	Elástico roliço para costura, em poliéster, cores variadas, espessura aproximada de 2 mm, rolo com no mínimo 10 m.	7	6	5	18
37	Espantalho decorativo para festa junina, confeccionado em material leve e resistente, altura mínima de 30 cm, cores sortidas.	65	60	50	175
38	Feltro sintético, em folha, tamanho mínimo de 30 x 40 cm, cores variadas.	52	48	40	140
39	Fio para crochê, composição algodão, espessura média, cores variadas, novelo com no mínimo 100 g.	65	60	50	175
40	Fita de cetim simples, largura mínima de 7 mm, cores variadas, rolo com no mínimo 10 m.	26	24	20	70
41	Fita de juta com renda, largura aproximada de 8 cm, rolo com 4,5 m, cor branca.	7	6	5	18
42	Fita métrica flexível, material plástico, comprimento mínimo de 1,50 m, graduação em centímetros.	7	6	5	18
43	Fita decorativa com pompom, cores variadas, rolo com no mínimo 10 m.	4	4	3	11
44	Fitilho decorativo colorido, largura aproximada de 5 mm, rolo com 50 m, cores variadas.	52	48	40	140
45	Ilhós metálico resistente à oxidação, diâmetro interno aproximado de 4 mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	7	6	5	18
46	Kit de enfeites natalinos para árvore, contendo 10 peças sortidas, tema boneco de neve.	39	36	30	105



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
47	Kit de festão natalino grosso, comprimento aproximado de 2 m por unidade, contendo 10 unidades.	39	36	30	105
48	Kit com 15 bolas natalinas pendentes, diâmetro aproximado de 3 cm, cor champanhe ou similar.	26	24	20	70
49	Kit com 4 balões sanfonados de papel para festa junina, tamanho aproximado de 30 cm.	26	24	20	70
50	Kit com 13 pincéis para artesanato, modelo chato nº 815, cerdas naturais.	7	6	5	18
51	Linha encerada para artesanato, em algodão ou material sintético, cores variadas, rolo com no mínimo 10 m.	4	4	3	11
52	Linha tipo mouliné ou perlé, em algodão ou poliéster, cores variadas, meada com no mínimo 8 m.	13	12	10	35
53	Massa para biscuit/modelagem, pacote com 1 kg.	26	24	20	70
54	Miçanga para artesanato, em plástico ou vidro, cores variadas, pacote com no mínimo 50 g.	39	36	30	105
55	Mini cavalete para pintura, em madeira pinus crua, altura aproximada de 50 cm.	52	48	40	140
56	Novelo de lã, cores variadas, unidade com 100 g.	26	24	20	70
57	Olho móvel para artesanato, material plástico, cor branca e preta, diâmetro aproximado de 8 mm, pacote com no mínimo 100 unidades.	39	36	30	105
58	Pincel artístico para contorno, modelo 408-0 ou equivalente técnico, cerdas macias, cabo resistente e acabamento liso.	26	24	20	70



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
59	Pincel chato nº 14, cabo de madeira, cerdas sintéticas, comprimento aproximado de 22 cm, pacote com 12 unidades.	7	6	5	18
60	Pincel chato nº 12, cabo de madeira, cerdas sintéticas, comprimento aproximado de 22 cm, pacote com 12 unidades.	20	18	15	53
61	Pisca-pisca/luzes decorativas, cor branca ou amarela, fio com 10 m, com no mínimo 100 lâmpadas/LEDs, alimentação bivolt, caixa com 1 unidade.	39	36	30	105
62	Placa de isopor (EPS), espessura de 10 mm, dimensão aproximada de 100 cm x 50 cm.	65	60	50	175
63	Placa de isopor (EPS), espessura de 15 mm, dimensão aproximada de 100 cm x 50 cm.	65	60	50	175
64	Placa de isopor (EPS), espessura de 20 mm, dimensão aproximada de 100 cm x 50 cm.	65	60	50	175
65	Pompom para artesanato, tamanhos pequeno e médio, cores variadas, pacote com no mínimo 100 unidades.	13	12	10	35
66	Renda de nylon, cor branca, nº 5, largura aproximada de 21 mm, rolo com 50 m.	13	12	10	35
67	Saco plástico transparente, medida aproximada de 30 x 45 cm, fechamento tipo zíper ou botão, pacote com 100 unidades.	3	3	2	8
68	Sianinha em viscose, largura aproximada de 11 mm, cores variadas, rolo com 10 m.	52	48	40	140



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
69	Tecido 100% viscose liso, cores variadas, largura aproximada de 1,50 m, rolo com 10 m.	6	5	4	15
70	Tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , cores variadas, largura mínima de 1,40 m, rolo com 50 m.	65	60	50	175
71	Tecido oxford liso, 100% poliéster, largura aproximada de 1,50 m, rolo com 10 m.	26	24	20	70
72	Tecido renda bordada 3D, cores variadas, largura comercial, rolo com 10 m.	20	18	15	53
73	Tecido tricoline 100% algodão, cores variadas, largura aproximada de 1,50 m, rolo com 10 m.	13	12	10	35
74	Tela para pintura, dimensão de 40 x 40 cm, cor branca.	130	120	100	350
75	Tela para pintura, dimensão de 18 x 24 cm.	65	60	50	175
76	Tela para pintura, dimensão de 20 x 30 cm.	26	24	20	70
77	Tela para pintura, dimensão de 30 x 40 cm.	13	12	10	35
78	Tesoura para tecido, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico, tamanho mínimo de 8 polegadas.	52	48	40	140
79	Tinta para tecido, cores variadas, frasco/pote com 250 ml.	65	60	50	175
80	Tinta PVA, cores variadas, frasco/pote com 250 ml.	26	24	20	70
81	Fita autocolante tipo velcro macho e fêmea, costurável ou autoadesiva, largura mínima de 2 cm, fornecimento por metro linear.	7	6	5	18
82	Verniz acrílico incolor para pintura, frasco/pote com 250 ml.	13	12	10	35



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
83	Zíper comum com dentes metálicos, cores variadas, comprimento mínimo de 15 cm.	52	48	40	140
84	Agulha para bordado/ponto cruz/vagonite, nº 16, pacote com 10 unidades.	13	12	10	35
85	Pérola ABS para artesanato, com 2 furos, diâmetro de 6 mm, furo aproximado de 1,5 mm, kit com 100 unidades.	11	10	8	29
86	Tecido 100% algodão para pano de prato, pacote com 12 unidades, cada unidade com dimensão mínima de 50 cm x 70 cm.	234	216	180	630
87	Purpurina para artesanato, cores variadas, frasco/envelope com 3 g.	1.950	1.800	1.500	5.250
88	Tubo para cortina, em PVC rígido, cor branca, diâmetro aproximado de 28 mm, fornecimento por metro linear.	8	8	6	22
89	Bico de renda, largura aproximada de 24 mm, cores diversas, rolo com 50 m.	7	6	5	18
90	Elástico transparente de silicone para pulseira, espessura aproximada de 1 mm, rolo com 100 m.	13	12	10	35
91	Chapéu de couro nordestino, modelo cangaceiro, unissex, tamanho único adulto (circunferência aproximada de 56 a 58 cm).	26	24	20	70
92	Arame de alumínio para artesanato, espessura aproximada de 1 mm, rolo com 10 m.	13	12	10	35



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PMSD	FMS	FMAS	TOTAL
93	Linha para costura, kit com 40 tubos/carretéis, cores variadas, metragem mínima de 100 m por tubo/carretel.	7	6	5	18
94	Glitter em pó, cores dourado e prateado, pacote com 100 g.	13	12	10	35
95	Kit com 20 bambolês, diâmetro aproximado de 50 cm, cores variadas.	4	4	3	11
96	Malha para decoração, em poliéster, cores variadas, largura mínima de 1,40 m, fornecimento por metro linear.	13	12	10	35
97	Tecido de saco/juta, composição 100% juta, largura mínima de 1,00 m, fornecimento por metro linear.	13	12	10	35
98	Tecido xadrez pequeno, composição mista algodão/poliéster, largura mínima de 1,40 m, fornecimento por metro linear.	13	12	10	35
99	Tecido tule, cores variadas, peça com 5 m de comprimento por 1,20 m de largura.	7	6	5	18
100	Tecido chitão estampado, cores variadas, composição em algodão, largura mínima de 1,40 m, fornecimento por metro linear.	26	24	20	70

#### LEGENDA

**PMSD – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**

**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE**

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA DE SÃO DOMINGOS/SE.**

**1.5.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, todos os itens desta contratação, por apresentarem valor total estimado de até R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Conforme o Relatório de Cotação – Material de armarinhos, não há item com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00.

**1.6. Todos os itens da contratação permanecerão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da legislação aplicável.**

**1.7.** Neste processo estão participando os seguintes órgãos:

**1.7.1. Prefeitura Municipal de São Domingos/SE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral: **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços.

**1.7.2. Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE – FMS: Órgão Participante.**

**1.7.3. Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS: Órgão Participante.**

**1.8.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, tendo em vista que os materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos possuem características usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste Termo de Referência.

**1.9.** O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.10.** O lance mínimo entre lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**1.11.** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos termos perfilhados no Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e no art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto Federal nº 11.462 de 2023, nos termos que se segue:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

(...)

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e adequado de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme necessidades formalmente apresentadas pelos órgãos participantes.

2.2. A demanda decorre da necessidade de manter, estruturar e dar continuidade às oficinas, atividades terapêuticas, ações socioassistenciais, projetos comunitários, atividades educativas, culturais, temáticas e de artesanato desenvolvidas no âmbito municipal, as quais dependem diretamente da disponibilidade desses insumos para sua execução regular. A insuficiência, a ausência ou a aquisição despadronizada desses materiais compromete a organização das atividades, reduz a capacidade de atendimento das unidades beneficiárias e pode ocasionar interrupções no desenvolvimento das ações institucionais.

2.3. A contratação tem por finalidade promover o adequado suprimento de materiais indispensáveis à realização de oficinas manuais, atividades ocupacionais, ações de

fortalecimento de vínculos, práticas terapêuticas, atividades pedagógicas, ornamentações temáticas e demais iniciativas correlatas, abrangendo, entre outros, tecidos, TNT, fitas, linhas, agulhas, botões, rendas, colas, tintas, pincéis, telas para pintura, materiais de bijuteria, artigos decorativos juninos e natalinos e outros insumos compatíveis com a natureza do objeto. A medida busca assegurar padronização mínima das especificações, racionalização do abastecimento e maior segurança na execução das atividades para as quais os materiais se destinam.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração Geral, a necessidade está relacionada ao atendimento das Secretarias Municipais que desenvolvem ou venham a desenvolver oficinas, atividades comunitárias, ações educativas, eventos temáticos, projetos culturais e iniciativas voltadas ao artesanato e aos trabalhos manuais, de modo a garantir suporte material adequado para a execução dessas atividades e para o desenvolvimento regular das ações institucionais promovidas pela Administração Municipal.

2.5. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a contratação busca garantir a disponibilização de materiais para as oficinas terapêuticas e ocupacionais desenvolvidas, especialmente no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, contribuindo para a promoção da saúde mental, para o estímulo à criatividade, à coordenação motora, à socialização, à autonomia pessoal e ao fortalecimento do cuidado humanizado prestado aos usuários da rede municipal de saúde.

2.6. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, a necessidade decorre da manutenção e do fortalecimento das oficinas e atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria, com vistas ao desenvolvimento de habilidades manuais, à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos comunitários, ao incentivo à convivência e à ampliação das oportunidades de aprendizagem e inclusão produtiva dos usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais do Município.

2.7. A contratação, portanto, revela-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá o abastecimento planejado e padronizado dos órgãos participantes, proporcionando melhores condições para execução das oficinas e atividades vinculadas ao

objeto, maior continuidade das ações administrativas, terapêuticas e socioassistenciais, melhor organização do consumo dos materiais e maior eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos no Município de São Domingos/SE.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência. A solução abrange insumos destinados à realização de oficinas, atividades terapêuticas, ações socioassistenciais, projetos comunitários, atividades educativas, eventos temáticos, ornamentações e demais iniciativas institucionais vinculadas à Administração Municipal.

3.2. A contratação deverá contemplar, como solução integrada, o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas mínimas definidas para cada item, inclusive quanto a composição, gramatura, espessura, metragem, dimensão, diâmetro, apresentação comercial, quantidade por embalagem, resistência, acabamento e demais características compatíveis com a finalidade de uso nas atividades administrativas, terapêuticas, socioassistenciais, educativas, culturais e artesanais desenvolvidas pelos órgãos participantes.

3.3. A solução deverá atender tanto aos itens de uso recorrente e padronizado, como tecidos, TNT, linhas, agulhas, fitas, colas, tintas, pincéis, telas, botões, rendas, zíperes, barbantes, elásticos e materiais de artesanato em geral, quanto aos itens específicos e temáticos indicados pelos órgãos demandantes, a exemplo de artigos juninos, materiais natalinos, itens decorativos, balões, colares havaianos, chatons, pérolas, miçangas, pompons, fitilhos e demais insumos correlatos, preservando-se a conformidade técnica individual de cada produto.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias à plena disponibilização dos materiais para uso pela Administração, incluindo aquisição, acondicionamento, transporte, descarga, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento inicial, distribuição interna, utilização nas atividades finalísticas e substituição dos itens entregues com defeito, avaria ou desconformidade. Por se tratar de bens de consumo, a solução não envolve, em regra, montagem ou instalação especializada, mas exige adequada apresentação comercial, integridade da embalagem e compatibilidade integral entre o produto entregue e a especificação contratada.

3.5. No tocante à fase de uso, os materiais deverão apresentar qualidade, integridade, resistência e funcionalidade compatíveis com a sua utilização em oficinas artesanais, atividades terapêuticas, ações socioassistenciais, atividades educativas e eventos institucionais, de modo a reduzir perdas desnecessárias, evitar desperdícios, assegurar melhor aproveitamento dos insumos e contribuir para maior eficiência na execução das ações públicas vinculadas ao objeto. A solução deve buscar não apenas o fornecimento formal dos produtos, mas sua efetiva aptidão ao uso institucional.

3.6. A solução deverá assegurar que os materiais sejam entregues nas unidades de fornecimento definidas pela Administração, tais como unidade, pacote, caixa, kit, rolo, meada, novelo, cartela, frasco, pote, folha, quilograma, peça ou metro linear, conforme o caso, sem ônus adicional e em conformidade com as quantidades licitadas. O recebimento deverá ocorrer somente após verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, não sendo admitidos itens com embalagem violada, quantidade inferior à contratada, metragem divergente, gramatura inferior ao mínimo exigido, defeito aparente, vazamento, deterioração, oxidação, ressecamento, quebra ou qualquer outro vício que comprometa o uso ou a qualidade do produto.

3.7. Quanto à manutenção, registra-se que o objeto possui natureza predominante de fornecimento de bens de consumo, não se caracterizando, em regra, como contratação de serviço continuado de manutenção preventiva. Ainda assim, a futura contratada permanecerá responsável, durante o prazo legal e contratual aplicável, pela substituição dos itens entregues com defeito, vício de fabricação, avaria, divergência de especificação,

inadequação de apresentação comercial ou qualquer outra desconformidade não imputável ao uso indevido pela Administração.

3.8. Quando cabível em razão da natureza do item, a contratada deverá promover a substituição integral do produto, a complementação de quantidade, a troca por apresentação comercial correta ou outra medida saneadora necessária para restabelecer a conformidade da entrega, sem custos adicionais para a Administração. Para os itens que não demandem assistência técnica especializada em sentido estrito, subsistirá, no mínimo, a obrigação de troca ou substituição do material defeituoso ou entregue em desacordo com o Termo de Referência.

3.9. Para os itens com características específicas, parâmetros mínimos definidos ou apresentação comercial padronizada, a solução deverá compreender a fiel observância das especificações estabelecidas pela Administração, inclusive quanto a conteúdo por embalagem, metragem, largura, espessura, composição, quantidade mínima, diâmetro, cor, acabamento e adequação ao uso pretendido. Nesse contexto, poderá ser exigida, quando necessário, a conferência de ficha técnica, rótulo, embalagem, catálogo comercial ou outro elemento suficiente para validação da compatibilidade do produto ofertado com a descrição constante do Termo de Referência.

3.10. Em síntese, a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa ou empresas aptas ao fornecimento de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, com entrega completa, regular e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, assegurando padrão mínimo de qualidade, adequação ao uso, racionalidade do abastecimento e suporte material suficiente às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e pelos órgãos participantes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, novos, sem uso anterior, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, compatíveis

com as especificações, quantitativos e finalidades institucionais definidas pela Administração para atendimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com priorização de materiais adequados ao uso institucional, acondicionamento racional, redução de desperdícios, possibilidade de reaproveitamento de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o consumo. Sempre que compatível com a natureza do item e sem prejuízo da competitividade do certame, poderão ser admitidos materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou de menor impacto ambiental.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar predominantemente de fornecimento de bens de consumo, com obrigações acessórias de transporte, carga, descarga e entrega, a serem executadas sob responsabilidade direta da contratada.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se sobrevier justificativa específica da Administração em fase posterior da instrução processual.

4.5. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e corresponder exatamente às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto a composição, gramatura, espessura, largura, metragem, diâmetro, volume, quantidade por embalagem, apresentação comercial, resistência, acabamento e adequação ao uso pretendido. Não serão admitidos produtos com padrão inferior ao definido pela Administração ou que apresentem características divergentes da descrição do item.

4.6. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias de transporte, preferencialmente em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, ou em embalagem adequada à preservação de sua integridade física e quantitativa, contendo identificação suficiente do fabricante, marca, referência comercial,

lote, validade, metragem, gramatura, volume ou quantidade, quando couber. Para os itens fornecidos em caixa, pacote, kit, rolo, peça, cartela, meada, novelo, frasco, pote, folha, unidade ou metro linear, a contratada deverá observar rigorosamente a unidade de fornecimento prevista neste Termo de Referência.

4.7. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, regulamentações do Inmetro e demais referências técnicas incidentes sobre a categoria do produto, quando existentes. A fiscalização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, rótulos, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que comprovem a compatibilidade do material ofertado com as especificações do Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens entregues com defeito de fabricação, vício de qualidade, divergência de especificação, inadequação de apresentação comercial, violação de embalagem, deterioração, vazamento, ressecamento, metragem ou quantidade inferior à contratada, ou qualquer outra desconformidade verificada no recebimento ou durante prazo razoável de uso, quando a falha não decorrer de mau uso pela Administração. Para os itens em que houver garantia contratual ou de fabricante, esta deverá ser observada integralmente.

4.9. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega, realizando o fornecimento nos locais indicados pela Administração, conforme a demanda da Prefeitura Municipal e dos órgãos participantes. O fornecimento deverá observar os quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento, bem como a distribuição entre PMSD, FMS e FMAS.

4.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão das ordens de fornecimento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados e o cronograma definido para atendimento das unidades beneficiárias. Em razão da natureza consumível do objeto, a Administração poderá solicitar entregas sucessivas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.



4.11. Todos os custos relativos a frete, seguro, embalagem, transporte interno, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.12. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada, quantidade inferior à prevista, metragem divergente, gramatura abaixo do mínimo exigido, falha de composição, deterioração, umidade, oxidação, manchas indevidas, ressecamento, vazamento, quebra ou qualquer outro vício que comprometa a utilização do material.

4.13. A contratada será responsável pela substituição dos itens entregues em desconformidade, defeituosos, avariados no transporte, com unidade de fornecimento divergente, com conteúdo inferior ao contratado ou em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, adotando procedimentos que minimizem riscos à integridade física dos trabalhadores, dos servidores, dos usuários e do patrimônio público.

4.15. A contratada será responsável por garantir que o transporte e a entrega dos bens ocorram de maneira segura, com acondicionamento compatível com a natureza dos produtos, evitando danos aos materiais, extravio, perda de conteúdo, acidentes e descarte inadequado de resíduos oriundos das embalagens.

4.16. Nos itens em que a especificação técnica envolver conteúdo mínimo por embalagem, metragem mínima por rolo, dimensão mínima, espessura, gramatura, diâmetro, composição ou outro parâmetro objetivo, a contratada deverá assegurar o atendimento integral da exigência, sendo vedado o fornecimento de produto similar com padrão inferior, salvo se houver comprovação de equivalência ou superioridade, quando admitida pela Administração.

4.17. Para os itens sujeitos a validade ou alteração de qualidade pelo tempo e pelas condições de armazenamento, como colas, tintas, vernizes e similares, a contratada deverá

fornecer produtos em condições adequadas de uso, sem sinais de deterioração e, quando aplicável, com prazo de validade compatível com o consumo institucional esperado.

4.18. Em síntese, os requisitos da contratação devem assegurar o fornecimento de materiais adequados, íntegros, padronizados, com apresentação comercial correta, qualidade mínima compatível com a finalidade de uso e entregues em condições de atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE e dos órgãos participantes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as demandas efetivamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS e pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo quando houver cronograma específico previamente definido pela contratante, em razão do volume da demanda, da logística de distribuição entre unidades beneficiárias ou da necessidade de fracionamento do abastecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente e de imediato as razões respectivas à Administração, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. O objeto compreende o fornecimento de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, com transporte, carga, descarga e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por se tratar predominantemente de bens de consumo, o objeto não envolve, em regra, montagem ou



instalação, mas exige que os produtos sejam entregues em apresentação comercial correta, com integridade física preservada e compatibilidade integral com a especificação contratada.

5.5. A entrega deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração, de acordo com a distribuição das demandas entre a Secretaria Municipal de Administração Geral, o FMS e o FMAS, podendo abranger unidades administrativas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e demais ambientes institucionais beneficiários, conforme a necessidade de cada órgão participante.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo acondicionamento adequado, transporte seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, de modo a possibilitar o recebimento em perfeitas condições de uso. Deverá, ainda, assegurar que os produtos sejam entregues sem avarias, violação de embalagem, perda de conteúdo, divergência de metragem, gramatura, quantidade por embalagem ou qualquer outra desconformidade que comprometa a regular execução do objeto.

5.7. Os materiais deverão ser entregues nas unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência, tais como unidade, pacote, caixa, kit, rolo, cartela, meada, novelo, frasco, pote, folha, peça, quilograma ou metro linear, conforme o caso, não sendo admitida substituição unilateral da apresentação comercial por outra diversa da contratada. A conferência quantitativa e qualitativa será realizada com base na descrição técnica e na unidade de fornecimento definida para cada item.

5.8. No ato da entrega, os itens deverão estar devidamente acondicionados e, quando aplicável, identificados com informações suficientes à conferência, tais como marca, referência comercial, quantidade, metragem, gramatura, volume, lote ou validade. Para os produtos sujeitos a deterioração, ressecamento, vazamento, alteração de consistência ou perda de qualidade com o tempo, como colas, tintas, vernizes e similares, a contratada deverá assegurar o fornecimento em condições adequadas de uso e armazenamento.

5.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, quantidade



inferior à prevista, metragem divergente, gramatura abaixo do mínimo exigido, vício aparente, defeito de fabricação, deterioração ou qualquer outro problema que comprometa a utilização do material pela Administração.

5.10. Constatada qualquer irregularidade na entrega, a contratada será responsável pela substituição, complementação ou correção do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração e no prazo que vier a ser fixado pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A execução contratual deverá observar as necessidades específicas de abastecimento dos órgãos participantes, considerando que os materiais destinam-se à realização de oficinas, atividades terapêuticas, ações socioassistenciais, projetos comunitários, atividades educativas, culturais e temáticas, razão pela qual a regularidade no fornecimento constitui condição essencial à plena satisfação do interesse público.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão da execução ou ocorrência que comprometa o regular fornecimento, o cronograma contratual poderá ser revisto ou prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro no processo de acompanhamento contratual, inclusive por apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, correio institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal idôneo para esse fim.

### **Fiscalização**

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, especialmente quanto à conformidade dos itens fornecidos, aos prazos de entrega, à adequação das embalagens, à compatibilidade entre o produto entregue e a especificação técnica exigida, à unidade de fornecimento contratada e à integridade dos materiais no recebimento.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas, defeitos, atrasos, avarias, divergências de quantitativos, fornecimento em unidade diversa da contratada, metragem inferior à exigida, gramatura inadequada, embalagem violada, prazo de validade incompatível, quando aplicável, ou quaisquer outras desconformidades observadas.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada para a correção da execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, inclusive nos casos que envolvam substituição de itens, recusa de recebimento, aplicação de penalidades, reprogramação da entrega ou apuração de responsabilidade da contratada.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências pertinentes.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou o exaurimento do saldo contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda administrativa, inclusive nova solicitação de

fornecimento, reprogramação do consumo, nova contratação ou prorrogação, quando juridicamente cabível.

### **Gestor do Contrato**

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo das ordens de fornecimento, notas fiscais, registros de ocorrências, termos de recebimento, notificações expedidas, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento em relatório próprio.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos bens fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade documental, atendimento das notificações expedidas e adequação do fornecimento às necessidades da Administração.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente, pelo agente público designado ou pelo setor responsável, conforme o caso, sempre que houver indícios de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição de itens, entrega em quantidade inferior à contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, a adequação dos materiais

fornecidos às necessidades da Administração e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento de futuras contratações.

6.17. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor efetivamente executado, dimensionado pela fiscalização e pela gestão contratual, nos termos do contrato, da Ata de Registro de Preços e do recebimento regularmente atestado.

6.18. Considerando a natureza do objeto, a gestão contratual deverá observar, com especial atenção, a correspondência entre a descrição técnica do item e o produto efetivamente fornecido, inclusive quanto à composição, apresentação comercial, conteúdo por embalagem, metragem, gramatura, dimensão, espessura, volume, cor, quantidade e demais parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência, por serem elementos essenciais à adequada execução do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento do objeto**

**7.1.1.** O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá, em regra, em duas etapas:

**I – recebimento provisório**, no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos bens, da adequação das embalagens, da apresentação comercial e da correspondência com a solicitação formal emitida pela Administração;

**II – recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou emissão de termo próprio, quando cabível.

**7.1.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

**7.1.3.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, facultando-se à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo.

## **7.2. Da medição e comprovação da execução**

**7.2.1.** Considerando tratar-se de fornecimento de bens, a medição será representada pelo efetivo recebimento do objeto pela Administração, mediante comprovação por meio da ordem de fornecimento, da nota fiscal, do comprovante de entrega e do respectivo atesto de recebimento definitivo, quando cabível.

**7.2.2.** A comprovação da execução contratual dependerá da verificação de conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidades, apresentação comercial, integridade física e demais condições previstas neste Termo de Referência.

## **7.3. Do pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.3.2.** O pagamento somente será devido em relação ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7.4. Das retenções legais**

**7.4.1.** Do valor a ser pago serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, conforme a natureza jurídica da contratada e a legislação tributária vigente.

## **7.5. Da glosa e penalidades**

**7.5.1.** O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, caso os bens entregues não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, divergência de quantitativos, inadequação de unidade de fornecimento, irregularidade de apresentação comercial, violação de embalagem ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**7.5.2.** A glosa não afasta a obrigação da contratada de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o objeto, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração.

#### **7.6. Forma de pagamento**

**7.6.1.** O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.5.** O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove essa condição, nos termos da legislação aplicável.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **Qualificação Técnica**

**8.22.** A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante será realizada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos deste edital.

**8.23.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o estabelecimento que efetivamente participe da execução do objeto.

**8.24.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atual da contratante, local de entrega dos bens e demais documentos idôneos aptos a comprovar a execução do objeto.

**8.25. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.25.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.25.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- 8.25.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.25.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.25.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.25.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.1.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, é admitido que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes. No presente caso, o sigilo do valor estimado até a fase de julgamento das propostas justifica-se como medida apta a resguardar a competitividade do certame e a ampliar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente para:

- a)** evitar alinhamento artificial de preços entre licitantes;
- b)** prevenir simulações de competitividade;
- c)** resguardar o interesse público, a isonomia entre os participantes e a integridade do procedimento licitatório.

**9.1.2.** Dessa forma, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o julgamento das propostas, conforme autorizado em lei, sendo disponibilizado integralmente após essa fase, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e do controle.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**9.2.3.** Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, na forma estabelecida no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando cabível.

**9.2.4.** Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**9.2.5.** Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, devidamente instruídos com documentos comprobatórios suficientes, cabendo à Administração analisar a presença dos pressupostos legais e decidir motivadamente sobre o pleito, nos termos da legislação aplicável.

**9.2.6.** A eventual alteração dos preços registrados dependerá de instrução processual adequada, demonstração objetiva da ocorrência dos fatos que a justifiquem e observância das disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.



## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de São Domingos/SE e Órgãos Participantes, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos contratos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO**

### **11.1. Das obrigações do contratante**

**11.1.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, quando houver, e com o instrumento contratual ou instrumento equivalente.

**11.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e apresentação comercial previstas para cada item.

**11.1.3.** Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**11.1.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências de quantitativos, inadequação da unidade de fornecimento, violação de embalagens, metragem divergente, gramatura inferior ao exigido, defeitos de fabricação ou qualquer outra irregularidade constatada na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.



**11.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

**11.1.6.** Fornecer à contratada, quando necessário, as informações e orientações indispensáveis à regular execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, horários, cronograma de abastecimento e demais condições operacionais pertinentes.

**11.1.7.** Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

**11.1.8.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.9.** Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e controlar as ordens de fornecimento emitidas, de modo a evitar contratações acima dos quantitativos registrados.

**11.1.10.** Zelar para que a execução do objeto atenda ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS.

## **11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor**

**11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.2.** Fornecer materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos novos, sem uso anterior, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas pela Administração.

**11.2.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**11.2.4.** Entregar os bens no prazo estabelecido neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, observando os locais indicados pela Administração e a distribuição entre os órgãos participantes.

**11.2.5.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou atrase a entrega dos bens, apresentando justificativa formal, sem prejuízo da análise e eventual aplicação das medidas cabíveis.

**11.2.6.** Substituir, complementar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados, defeituosos, avariados, entregues em desconformidade, com unidade de fornecimento incorreta, quantidade inferior à contratada, metragem divergente, gramatura inadequada, embalagem violada ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução do objeto.

**11.2.7.** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao uso, composição, apresentação comercial e conformidade técnica dos bens fornecidos, inclusive durante o prazo de garantia legal e contratual, quando aplicável.

**11.2.8.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**11.2.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**11.2.10.** Observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e entrega, quando cabível.

**11.2.11.** Destinar adequadamente as embalagens, resíduos e materiais remanescentes gerados por ocasião da entrega, quando cabível, observando as exigências legais e ambientais aplicáveis.

**11.2.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, quando vedada a subcontratação neste Termo de Referência.

**11.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

**11.2.14.** Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

### **11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades**

**11.3.1.** As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios para sua imposição, os procedimentos de apuração, os prazos de defesa e as penalidades cabíveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e estarão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual correspondente. A Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outras, sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os procedimentos legais aplicáveis.

**11.3.2.** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, entrega em unidade de fornecimento divergente, não substituição de itens recusados, entrega com quantitativo inferior ao contratado, fornecimento de produtos de qualidade incompatível com a especificação, inexecução total ou parcial do objeto e manutenção irregular das condições de habilitação, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

**11.3.3.** A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual, de retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, de apuração de perdas e danos e das demais consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**11.3.4.** Eventuais ilícitos penais, quando constatados, serão apurados na forma da legislação própria, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta vencedora, os anexos pertinentes, os documentos de planejamento da contratação, inclusive DFD, ETP, mapa de riscos, pesquisa de preços e planilhas consolidadas, bem como os demais instrumentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. Eventuais ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração, adequações de remissão interna, padronizações redacionais e compatibilizações entre este Termo de Referência e os demais documentos do processo poderão ser promovidos pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, as condições de disputa, os quantitativos estimados, os critérios de julgamento ou o equilíbrio da futura contratação.

12.4. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral, pela licitante vencedora, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que instruem a contratação.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a necessidade administrativa de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, observadas as necessidades institucionais dos órgãos participantes e as especificações técnicas consolidadas no planejamento da contratação.

12.6. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de itens em desconformidade, pagamento, sanções, extinção contratual e demais regras pertinentes à contratação administrativa.

12.7. Na interpretação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a finalidade pública da contratação, consistente no adequado abastecimento dos órgãos participantes com materiais necessários à realização de oficinas, atividades terapêuticas, ações



socioassistenciais, projetos comunitários, atividades educativas, culturais, temáticas e de artesanato, assegurando-se a compatibilidade entre o objeto contratado e a necessidade administrativa que lhe deu origem.

12.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida eventualmente constante de sistemas, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais e a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição técnica detalhada do item, por representar a caracterização precisa do objeto pretendido pela Administração.



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ 2026**

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (**NOME**), CNPJ nº (**Nº**), sediada na (**ENDEREÇO**), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (**REPRESENTANTE**), CPF nº (**Nº**), Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, insumos para artesanato, materiais de pintura, artigos decorativos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que originou esta Ata.

**1.2.** O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.



**1.3.** O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na qualidade de Órgão Gerenciador, podendo dela fazer uso os órgãos e entidades participantes previamente indicados no processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**1.4.** A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando apenas expectativa de contratação futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: XX**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1					
...					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE (S)**

**3.1.** Entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	UND	
	Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa – FMAS	UND	



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal deverá observar, quando cabível, as exigências legais pertinentes e a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor



**SÃO** Prefeitura  
Municipal de  
**DOMINGOS**  
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS  
E LICITAÇÕES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**





**ANEXO  
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1						
2						



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE**

**OBJETO: XX**

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1						
2						

**VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**LICITADO: R\$**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Conforme edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital.

**DECLARO** ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

**DECLARO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Licitação e seus anexos;

**DECLARO** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);



**DECLARO** que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**DECLARO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2026.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG nº.

\_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_